

RESOLUÇÃO N.º 03/2008 - CD

*Dispõe sobre o Regulamento do Plano Privado de Assistência à Saúde, denominado Plano ClasseA Apartamento, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o n.º. 456.840/08-1 e dá outras providências.*

O Conselho Diretor da Caixa Assistencial Universitária do Rio Grande do Norte – CAURN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, alínea “K” e os artigos 28 a 30 do Estatuto da Entidade, considerando as disposições da Lei 9.656/1998, que trata dos Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde; considerando a Resolução Normativa nº 100, de 3 de junho de 2005, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e, considerando a obtenção do registro do Plano ClasseA Apartamento pela CAURN junto à ANS, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Regulamento do Plano de Assistência à Saúde, denominado Plano ClasseA Apartamento, registrado na ANS sob o n.º. 456.840/08-1.

**Artigo 2º** - O Plano ClasseA Apartamento é destinado aos servidores ativos, inativos e pensionistas, e aos funcionários ativos e aposentados da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e de outras Instituições Federais de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte que firmarem Convênio de Adesão com a CAURN, bem como a seus dependentes e agregados, na forma prevista neste Regulamento e na legislação em vigor.

**Artigo 3º** - O Plano ClasseA Apartamento tem por objeto a prestação continuada de serviços na atenção de Assistência à Saúde na segmentação Ambulatorial e Médico-Hospitalar com Obstetrícia e Odontologia aos associados da CAURN, composta por massa delimitada de beneficiários, e tem adesão apenas espontânea.

**Artigo 4º** - O padrão de internações hospitalares ocorrerão em acomodação Individual, conhecida como Apartamento Standart.

**Artigo 5º** - O Regulamento do Plano ClasseA Apartamento é parte integrante como Anexo Único desta resolução.

**Artigo 6º** - A presente resolução entra em vigor nesta data, asseguradas as adesões ocorridas anteriormente.

Natal/RN, 16 de abril de 2008.

Carlos Augusto Cavalcanti de Lima  
Presidente do Conselho Diretor